



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2017

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.201

DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 no valor de R\$ 259.720,00, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2018 e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 259.720,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais) distribuídos as seguintes dotações:

528	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	259.720,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 02 21
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	010003	Transferências do Estado	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por :

Excesso:

Emenda parlamentar nº 19314.027000/1170-10

259.720,00

Fontes de Recurso

2 21 259.720,00

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, indicada fonte da receita e suplementada a quantia de **R\$ 259.720,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 21/ transferência dos estado

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de Janeiro de 2018.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal